



FICHA DE INSCRIÇÃO

ASSOCIAÇÃO RESILIÊNCIA COMUNITÁRIA DE PORTUGAL RURAL

ASSOCIADO PESSOA SINGULAR (os campos com asterisco são de preenchimento obrigatórios)									
Tipo de associado:	EFFECTIVO		HONORÁRIO		PARCEIRO		FUNDADOR		
Nome completo *:									
Data de nascimento *:			Sexo:						
Telemóvel/telefone *:			e-mail:						
Doc. Identificação *:			N.º do Documento *:						
Nacionalidade:				N. Contribuinte *:					
Residência *:									
Código postal *:									
Profissão:									
ASSOCIADO PESSOA COLECTIVA (empresas, Instituições, etc)									
Tipo de associado:	EFFECTIVO		HONORÁRIO		PARCEIRO		FUNDADOR		
Denominação social:									
Objecto social:									
NIPC:				CAE ou equivalente:					
Morada da sede:									
País de constituição:			Código postal:						
Telefone:			e-mail:						
Representante legal:									

Assinatura

Data de Recepção:		Aprovado em:		ASSOCIADO N.º:	
-------------------	--	--------------	--	----------------	--



ASSOCIAÇÃO RESILIÊNCIA COMUNITÁRIA DE PORTUGAL RURAL

Rua do Rossio, 2, Vale de Espinho, Sabugal

www.arc-pr.org

geral@arc-pr.org

DOS ESTATUTOS DA ARC-PR

Artigo 6.º

Categorias de Associados

1. A Associação poderá integrar as seguintes categorias de associados:
 - a) Sócios Fundadores – os que subscrevem o acto constitutivo da Associação;
 - b) Sócios Efectivos – os que, posteriormente à constituição, sejam admitidos nos termos dos presentes Estatutos;
 - c) Sócios Honorários, Embaixadores e Patronos – personalidades ou entidades a quem seja reconhecido mérito relevante ou contributo significativo para os fins da Associação.
2. Os Sócios Honorários, Embaixadores e Patronos não estão sujeitos ao pagamento de quotas e não possuem direito de voto, salvo deliberação expressa da Assembleia Geral.
3. Podem ser associados pessoas singulares ou colectivas que se identifiquem com a missão da Associação.

Artigo 7.º

Admissão de Associados

1. A admissão de Sócios Efectivos depende de pedido escrito dirigido à Direcção.
2. Compete à Direcção deliberar sobre a admissão de novos associados.
3. A decisão de admissão deverá atender à compatibilidade do candidato com os fins e princípios da Associação.

Artigo 8.º

Direitos dos Associados

1. Constituem direitos dos Sócios Fundadores e Efectivos:
 - a) Participar nas actividades da Associação;
 - b) Eleger e ser eleitos para os órgãos sociais;
 - c) Participar e votar nas Assembleias Gerais;

- d) Propor iniciativas compatíveis com os fins da Associação;
- e) Solicitar informações sobre a actividade e contas da Associação.

Artigo 9.º

Deveres dos Associados

1. Constituem deveres dos associados:
 - a) Cumprir os Estatutos e regulamentos internos;
 - b) Contribuir para a prossecução dos fins da Associação;
 - c) Exercer com diligência os cargos para que sejam eleitos;
 - d) Pagar as quotas que venham a ser fixadas pela Assembleia Geral, quando aplicável;
 - e) Actuar em conformidade com os princípios de independência e responsabilidade institucional.

Artigo 10.º

Perda da Qualidade de Associado

1. A qualidade de associado perde-se por:
 - a) Pedido de exoneração;
 - b) Falta de pagamento de quotas por período superior a um ano, após notificação;
 - c) Prática de actos contrários aos fins ou princípios da Associação.
2. A exclusão compete à Direcção, cabendo recurso para a Assembleia Geral.

QUOTA

Valor da joia no valor de 25€ e mínimo de quota semestral de 12€ ou anual de 24€ (podendo contribuir com outro valor).

Efetuar o pagamento por transferência bancária para o seguinte IBAN:

PT50.0010.0000.6575.6770.0019.5 - ASSOCIAÇÃO RESILIÊNCIA COMUNITÁRIA PORTUGAL RURAL

Envio Ficha de Inscrição + Comprovativo de pagamento para geral@arc-pr.org